

DELIBERAÇÃO N.º 07/OAA-CN/2026
ELEVAÇÃO DA DELEGAÇÃO PROVINCIAL DO CUNENE AO ESTATUTO DE CONSELHO PROVINCIAL

O Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, reunido em sessão extraordinária realizada aos 13 dias do mês de Julho de 2026, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola;

Considerando o crescimento do número de advogados inscritos na Província do Cunene, o consequente aumento da actividade institucional desenvolvida naquela circunscrição e a necessidade de reforçar a representação institucional da Ordem dos Advogados de Angola, assegurando maior proximidade aos advogados inscritos e contribuindo para o fortalecimento institucional da Ordem e para uma melhor prossecução das suas atribuições estatutárias;

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 37.º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola,

DELIBERA O SEGUINTE:

Artigo 1.º - (Elevação da Delegação Provincial)

É elevada a Delegação Provincial do Cunene da Ordem dos Advogados de Angola ao estatuto de Conselho Provincial do Cunene da Ordem dos Advogados de Angola, com todos os direitos, prerrogativas e deveres inerentes ao referido estatuto.

Artigo 2.º - (Instalação e transição administrativa)

1. O Conselho Provincial do Cunene da Ordem dos Advogados de Angola funcionará, provisoriamente, nas instalações onde operava a anterior Delegação Provincial do Cunene.
2. Devem ser asseguradas as necessárias medidas de transição administrativa, organizacional e patrimonial, garantindo-se a continuidade das actividades institucionais e dos serviços prestados aos advogados inscritos.

Artigo 3.º - (Comissão de Gestão)

A gestão corrente e a representação institucional do Conselho Provincial do Cunene serão asseguradas, até à eleição e tomada de posse dos respectivos órgãos, por uma Comissão de Gestão, a ser nomeada pelo Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola.

Artigo 4.º - (Eleições)

As eleições para os órgãos do Conselho Provincial do Cunene devem ser convocadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da presente Deliberação, nos termos estatutários e regulamentares aplicáveis.

Artigo 5.º - (Entrada em vigor e publicidade)

A presente Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação, devendo ser publicada e divulgada pelos meios institucionais oficiais da Ordem dos Advogados de Angola.

Aprovada pelo Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, em Luanda, aos 13 de Julho de 2026.

O Conselho Nacional

Benja Satula Benja Satula

Adélia Simões Adélia de Fátima Simões

Ana Tito Ana Tito

Carlota Cambenje Carlota Cambenje

Crescenciano Sapi Crescenciano Sapi

Eduardo Afonso Eduardo Afonso

Jocelino Malulo Jocelino Malulo

Mireles dos Santos Mireles dos Santos

Tânia Canguia Tânia Canguia

Teófilo Zangui Caxeiro Teófilo Zangui Caxeiro

José Luís Domingos (Bastonário) José Luís A. Domingos